



Sistema de Incentivos às empresas Portugal 2020

I. SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO – INTERNACIONALIZAÇÃO DE I&D – Projetos Individuais (Aviso 24/SI/2017)

OBJETIVO:

Apoio à participação em programas europeus de investigação e inovação, em particular o Horizonte 2020 (H2020). Neste contexto, os apoios a conceder no âmbito do presente AAC visam apoiar a preparação de propostas de candidatura a qualquer um dos três pilares do Programa Europeu Horizonte 2020: a Excelência da Ciência, a Liderança Industrial e os Desafios Societais.

BENEFICIÁRIOS:

Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

TIPOLOGIAS DE INVESTIMENTO:

Os projetos a apoiar inserem-se na modalidade de Projetos Individuais no âmbito da tipologia “Internacionalização I&D”, conforme previsto na alínea f) do n.º 1 do Artigo 61.º do RECI.

TAXAS DE APOIO:

Os incentivos a conceder, sob a forma não reembolsável, são calculados através da aplicação às despesas consideradas elegíveis de uma taxa máxima de 50%, sendo que para as Não PME as despesas elegíveis são integralmente apoiadas ao abrigo do regime de *minimis*.

Em sede de acompanhamento do projeto a taxa de incentivo atribuída na decisão pode ser objeto de redução para 25% quando a(s) candidatura(s) elegíveis ao Horizonte 2020 não tenha(m) atingido o limiar de aprovação (Thresholds mínimos), atribuído em sede de avaliação do Programa pela Comissão Europeia ou entidade por esta delegada.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até 15 de março de 2018.



II. SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO – PROTEÇÃO DE DIREITOS DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL – Projetos Individuais (Aviso 23/SI/2017)

OBJETIVO:

Reforçar a transferência de conhecimento científico e tecnológico para o setor empresarial, promovendo uma maior eficácia do sistema de I&I na disseminação dos seus resultados por via da propriedade intelectual.

BENEFICIÁRIOS:

Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

TIPOLOGIAS DE INVESTIMENTO:

Os projetos a apoiar inserem-se na modalidade de Projetos Individuais no âmbito da tipologia “Proteção da propriedade intelectual e industrial”, conforme previsto na alínea e) do n.º 1 do Artigo 61.º do RECI.

São elegíveis os seguintes pedidos de propriedade intelectual/industrial – Pedido de PI:

- a) Pedido nacional de patente, de modelo de utilidade e de desenho ou modelo, apresentados no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI);
- b) Pedido de patente, de modelo de utilidade e de desenho ou modelo apresentado no estrangeiro pela via direta junto das respetivas administrações nacionais, reivindicando ou não uma prioridade portuguesa;
- c) Pedido de patente europeia apresentado no INPI (independentemente de reivindicar prioridade de um pedido português) ou na Organização Europeia de Patentes, desde que reivindique prioridade de um pedido de patente ou modelo de utilidade português;
- d) Pedido de patente internacional (PCT) apresentado no INPI (independentemente de reivindicar prioridade de um pedido português) ou na Organização Europeia de Patentes e/ou na Organização Mundial da Propriedade Intelectual, desde que reivindique prioridade de um pedido de patente ou modelo de utilidade português;
- e) Pedido Comunitário de desenho ou modelo apresentado no Instituto de Harmonização do Mercado Interno.

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE ELEGIBILIDADE:

- a) Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3 Nacional e/ou Regional – ENEI e/ou EREI);
- b) Os projetos devem respeitar as seguintes condições:
 - Resultar de projeto(s) de I&D financiado(s) no âmbito do I&D QREN/Portugal 2020 e ser beneficiário desse projeto;
 - Identificar o objetivo do pedido de direito de propriedade industrial e os projetos de I&D QTEN/Portugal 2020 que o originaram;
- c) Havendo direitos partilhados ao pedido de direito de propriedade industrial, deverá o beneficiário ter autorização dos restantes requerentes para apresentar a candidatura e assumir as responsabilidades inerentes;
- d) A candidatura pode integrar mais do que um pedido de direito de propriedade industrial, sendo que um mesmo pedido não pode integrar mais do que uma candidatura, salvo se estiver a recorrer a vias diferentes, devendo identificar as respetivas despesas associadas;
- e) Para efeitos de comprovação do estatuto PME, as micro, pequenas e médias empresas devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, na sua atual redação, através do sítio Internet do IAPMEI (www.iapmei.pt);
- f) Para o presente aviso é considerado o ano de 2016 como referência de pré-projeto. Quando, à data da apresentação da candidatura, não estiver ainda disponível a Informação Empresarial Simplificada (IES), devem ser apresentadas as contas aprovadas pelos órgãos competentes da empresa, sujeitas a

confirmação após disponibilização da IES;

- g) A apresentação das candidaturas deve ser anterior ao registo do(s) pedido(s) de propriedade intelectual/industrial junto nas entidades competentes.

TAXAS DE APOIO:

Os incentivos a conceder, sob a forma não reembolsável, são calculados através da aplicação às despesas elegíveis de uma taxa de 50%, sendo que para as Não PME as despesas elegíveis são integralmente apoiadas ao abrigo do regime de *minimis*.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até **31 de dezembro de 2018**.

III. PROJETOS AUTÓNOMOS DE FORMAÇÃO (Aviso 22/SI/2017)

OBJETIVO:

Intensificar a formação dos empresários e gestores para a reorganização e melhoria das capacidades de gestão, assim como dos trabalhadores das empresas, apoiada em temáticas associadas á inovação e mudança, através do:

- Aumento da qualificação específica dos trabalhadores em domínios relevantes para a estratégia de inovação e internacionalização das empresas;
- Aumento das capacidades de gestão das empresas para encetar processos de mudança e inovação.

BENEFICIÁRIOS:

Empresas (PME e Não PME) que cumpram com os critérios de acesso, de elegibilidade e de seleção a seguir enunciados, as quais intervêm na qualidade de entidades empregadoras, podendo para o efeito dispor de estrutura própria certificada ou recorrer a entidade formadora certificada.

Ao abrigo do presente aviso são apoiados projetos de médias e grandes empresas ou projetos de pequenas empresas multiregionais.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ACESSO:

- a) Encontrarem-se fundamentados num plano formativo com a identificação das necessidades da formação, que especifique, em particular, os objetivos da formação, atividades e resultados a alcançar e a sua ligação à estratégia e investimentos em domínios relevantes para a competitividade da empresa, apresentando uma metodologia de avaliação adequada ao processo formativo;
- b) O plano de formação deve ter um custo total superior a 75 mil euros;
- c) As ações de formação não podem ter tido início antes da apresentação da candidatura;
- d) Ter uma duração máxima de 24 meses, exceto em casos devidamente justificados e aprovado pela Autoridade de Gestão do POCI, sendo a duração determinada pelo início da primeira ação de formação até à conclusão da última atividade do projeto;
- e) Em casos devidamente justificados, o prazo pode ser prorrogado até ao máximo de 12 meses, relativamente ao calendário de realização aprovado.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS:

- a) Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
- b) Para efeitos de comprovação do estatuto PME, as micro, pequenas e médias empresas devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica, através do sítio do IAPMEI;
- c) Ter uma situação económico-financeira equilibrada;
- d) Não ser uma empresa em dificuldade;
- e) Declarar que não se trata de uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação, ainda pendente, na sequência de uma decisão anterior da Comissão que declara um auxílio ilegal e incompatível com o mercado interno;
- f) Declarar que não tem salários em atraso.

TAXAS DE APOIO:

Os incentivos a conceder, sob a forma não reembolsável, são calculados através da aplicação às despesas elegíveis de uma taxa de 50%, a qual pode ser acrescida das majorações a seguir indicadas, não podendo a taxa global ultrapassar 70%:

- i. Majoração em 10 p.p. se a formação for dada a trabalhadores com deficiência ou desfavorecidos;
- ii. Majoração em 10 p.p. se o incentivo for concedido a médias empresas e em 20 p.p. se for concedido a micro e pequenas empresas.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até **31 de março de 2018**.

IV. SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO – I&D Empresarial – Projetos de I&D Industrial à Escala Europeia (Aviso 25/SI/2017)

OBJETIVO:

Acompanhar as melhores práticas europeias no domínio de Investigação e Inovação e promover o cofinanciamento nacional a entidades portuguesas participantes em projetos europeus de I&D onde o cofinanciamento é assegurado exclusivamente por fontes nacionais.

Assim, são abrangidos pelo presente aviso os projetos com entidades participantes portuguesas, promovidos no âmbito das seguintes iniciativas europeias: Rede EUREKA; Eurostars; Horizonte 2020/ERA-NETS; Horizonte 2020/Joint Under takings.

BENEFICIÁRIOS:

- a) Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, enquanto beneficiário líder das operações;
- b) Entidades não Empresariais do Sistema de I&I (ENESII).

TIPOLOGIA DOS PROJETOS E MODALIDADE DE CANDIDATURA:

Os projetos a apoiar inserem-se na tipologia “I&D Empresas”. Podem ser realizados na modalidade de projetos individuais ou em copromoção.

Os projetos em copromoção são liderados por empresas e realizados em parceria entre empresas ou entre estas e entidades não empresariais do Sistema de I&I, compreendendo atividades de investigação industrial e/ou de desenvolvimento experimental, conducentes à criação de novos produtos, processos ou sistemas ou à introdução de melhorias significativas em produtos, processos ou sistemas existentes.

No presente aviso será considerado o consórcio do projeto europeu, sendo apenas elegíveis as despesas referentes aos copromotores nacionais.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ACESSO:

- a) Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3 Nacional e/ou Regional e/ou EREI, respetivamente), de acordo com o estabelecido nos Anexos B e D do aviso;
- b) Apenas são objeto de apoio no âmbito deste aviso os projetos que não obtenham cofinanciamento europeu;
- c) Apresentar evidências da aprovação da candidatura aos Programas de I&D Europeus acima mencionados;
- d) Apresentar com a candidatura e em anexo ao formulário, o contrato de consórcio internacional;
- e) O projeto deve envolver um incentivo máximo por projeto, a nível nacional, de 500.000,00€, sendo que a verificação desta condição se reporta à data de candidatura, de decisão e de encerramento do projeto;
- f) As entidades empresariais deverão demonstrar o efeito de incentivo;
- g) No caso dos projetos desenvolvidos em copromoção que envolvam ENE do S&D nacionais, as empresas nacionais líderes do projeto deverão assegurar a parcela mais relevante do investimento;



- h) A componente nacional do projeto europeu, objeto de apoio através do presente aviso, só será financiada se os investimentos dos copromotores internacionais também forem executados, sendo que a verificação do cumprimento desta condição será efetuada em sede de acompanhamento e de encerramento do projeto;
- i) Os beneficiários deverão apresentar uma situação económico-financeira equilibrada nos termos estabelecidos no ANEXO G do RECI, sendo para efeito deste aviso considerado 2016 como o ano pré-projeto.

TAXAS DE APOIO:

Empresas

A taxa máxima de incentivo, sob a forma reembolsável ou não reembolsável dependendo do valor do projeto, é calculado através da aplicação às despesas elegíveis de uma taxa base máxima de 25%, a qual pode ser acrescida de majorações, de acordo com o previsto no artigo 71.º do RECI.

Entidades não empresariais do Sistema de I&I

A taxa de incentivo, sob a forma não reembolsável, a aplicar pode atingir 75%, desde que verifiquem as condições elencadas no Anexo C do aviso.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até 29 de março de 2018.

V. SISTEMA DE APOIO À INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – PI 1.1 – Proteção de Direitos de Propriedade Intelectual – Projetos Individuais (Aviso 04/SAICT/2017)

OBJETIVO:

Aumentar a produção científica de qualidade reconhecida internacionalmente, orientada para a especialização inteligente e visando estimular uma economia de base tecnológica e de alto valor acrescentado, privilegiando a excelência, a cooperação e a internacionalização, através da exploração de ideias ou conceitos com originalidade e/ou potencial de inovação.

BENEFICIÁRIOS:

Entidades não empresariais do sistema de I&I, nomeadamente:

- i) Instituições do ensino superior, seus institutos e unidades de I&D;
- ii) Laboratórios do Estado ou internacionais com a sede em Portugal;
- iii) Instituições privadas sem fins lucrativos que tenham como objeto principal atividades de I&D;
- iv) Outras instituições públicas e privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvam ou participem em atividades de investigação científica.

TIPOLOGIA DOS PROJETOS E MODALIDADE DE CANDIDATURA:

Os projetos a apoiar inserem-se na modalidade de Projetos Individuais no âmbito da tipologia “Proteção de direitos de propriedade intelectual”. São elegíveis os seguintes pedidos de propriedade intelectual:

- a) Pedido nacional de patente, de modelo de utilidade e de desenho ou modelo, apresentados no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI);
- b) Pedido de patente, de modelo de utilidade e de desenho ou modelo apresentado no estrangeiro pela via direta junto das respetivas administrações nacionais, reivindicando ou não uma prioridade portuguesa;
- c) Pedido de patente europeia apresentado no INPI (independentemente de reivindicar prioridade de um pedido português ou na Organização Europeia de Patentes, desde que reivindique prioridade de um pedido de patente ou modelo de utilidade português;
- d) Pedido de patente internacional (PCT) apresentado no INPI (independentemente de reivindicar prioridade de um pedido português) ou na Organização Europeia de Patentes e/ou na Organização



Mundial da Propriedade Intelectual, desde que reivindique prioridade de um pedido de patente ou modelo de utilidade português;

- e) Pedido Comunitário de desenho ou modelo apresentado no Instituto de Harmonização do Mercado Interno.

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE ELEGIBILIDADE:

- a) Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3 Nacional e/ou Regional e/ou EREI, respetivamente);
- b) Havendo direitos partilhados ao pedido de direito de propriedade intelectual, deverá o beneficiário ter autorização dos restantes requerentes para apresentar a candidatura e assumir as responsabilidades inerentes;
- c) A candidatura pode integrar mais do que um pedido de direito de propriedade intelectual, sendo que um mesmo pedido não pode integrar mais do que uma candidatura, salvo se estiver a recorrer a vias diferentes, devendo identificar as respetivas despesas associadas;
- d) É obrigatório que as candidaturas apresentadas sejam anteriores ao registo do(s) pedido(s) de propriedade intelectual, nas entidades competentes para o efeito.

TAXAS DE APOIO:

O apoio financeiro a conceder, sob a forma não reembolsável, é calculado através da aplicação às despesas consideradas elegíveis de uma taxa máxima de cofinanciamento de 85%.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até **31 de dezembro de 2018**.

VI. SISTEMA DE APOIO À INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – PI 1.1 – Internacionalização de I&D – Projetos Individuais (Aviso 03/SAICT/2017)

OBJETIVO:

Aumentar a produção científica de qualidade reconhecida internacionalmente, orientada para a especialização inteligente e visando estimular uma economia de base tecnológica e de alto valor acrescentado, privilegiando a excelência, a cooperação e a internacionalização.

BENEFICIÁRIOS:

Entidades não empresariais do sistema de I&I, nomeadamente:

- i) Instituições do ensino superior, seus institutos e unidades de I&D;
- ii) Laboratórios do Estado ou internacionais com a sede em Portugal;
- iii) Instituições privadas sem fins lucrativos que tenham como objeto principal atividades de I&D;
- iv) Outras instituições públicas e privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvam ou participem em atividades de investigação científica.

TIPOLOGIA DOS PROJETOS E MODALIDADE DE CANDIDATURA:

Os projetos a apoiar inserem-se na modalidade de Projetos Individuais no âmbito da tipologia “Projetos de Internacionalização I&D”.

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE ELEGIBILIDADE:

- a) Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3 Nacional e/ou Regional e/ou EREI, respetivamente);
- b) Apresentar um plano de participação no Horizonte 2020 para um período de dois anos, com um orçamento estimado para preparação de cada proposta de candidatura, sem prejuízo de estas poderem ser ajustadas aquando da submissão das propostas;
- c) Demonstrar a pertinência e razoabilidade do plano de participação nos programas de I&I, face à



estratégia de investigação e inovação do promotor;

- d) Caso exista histórico de participação em programas europeus de apoio à I&I, deve o promotor fornecer lista e projetos, com detalhe de informação referente a cada participação no FP7 (7.º Programa Quadro) e no H2020, indicando as propostas submetidas e projetos aprovados para financiamento, identificando o efeito de adicionalidade gerado pelo projeto.

São ainda estabelecidas as seguintes condições específicas de elegibilidade:

- a) As candidaturas que no âmbito do Horizonte 2020 não sejam elegíveis por não cumprirem as condições de admissibilidade ou que sejam consideradas *out of scope* não serão objeto de financiamento;
- b) Candidaturas a *grants* individuais do pilar Excelência da Ciência, nomeadamente candidaturas ao ERC, que tenham obtido uma classificação de C não são objeto de financiamento;
- c) Candidaturas a *grants* de mobilidade individual Marie Skłodowska Curie Actions (MSCA), que tenham obtido uma avaliação inferior a 85%, não são objeto de financiamento.

TAXAS DE APOIO:

O apoio financeiro a conceder, sob a forma não reembolsável, é calculado através da aplicação às despesas consideradas elegíveis de uma taxa máxima de cofinanciamento de 85%.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até 15 de março de 2018.

VII. SISTEMA DE INCENTIVOS “INTERNACIONALIZAÇÃO DAS PME” – Projetos Conjuntos (Aviso 28/SI/2017)

OBJETIVO:

Conceder apoios financeiros a projetos que reforcem a capacitação empresarial das PME para a internacionalização, permitindo potenciar o aumento da sua base e capacidade exportadora e reconhecimento internacional, através da implementação de ações de promoção e marketing, da sua presença em certames internacionais e do conhecimento e acesso a novos mercados. Neste âmbito, valoriza-se igualmente a utilização crescente de ferramentas digitais, mediante o recurso a tecnologias e processos associados à Indústria 4.0.

BENEFICIÁRIOS:

Empresas PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, integrados em projetos conjuntos promovidos por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, de natureza associativa com competências específicas dirigidas às PME, nomeadamente associações empresariais, câmaras de comércio e indústria, agências regionais de promoção turística, assim como outras entidades não empresariais do Sistema Nacional de I&I que se proponham desenvolver projetos de investimento que satisfaçam os objetivos e prioridades do presente aviso e cumpram com os critérios de acesso, elegibilidade e de seleção.

TIPOLOGIA DOS PROJETOS E MODALIDADE DE CANDIDATURA:

Projetos conjuntos de internacionalização que visem o conhecimento dos mercados externos (feiras/exposições), a prospeção e presença em mercados internacionais (prospeção e captação de novos clientes) e a dinamização de ações de promoção e marketing internacional (ações de promoção), incluindo a utilização de ferramentas *web* (canais digitais).

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE ACESSO:

- a) Comprovação do estatuto PME. As empresas participantes no projeto conjunto devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica, através do sítio do IAPMEI.
- b) Os projetos a apoiar devem ter uma duração máxima de execução de 24 meses;
- c) No presente aviso de concurso o ano de 2016 é utilizado como referência de pré-projeto.
- d) No caso das entidades promotoras com projetos aprovados ao abrigo do Aviso para Apresentação de Candidaturas n.º 21/SI/2016, de 27 de setembro, constitui condição de admissibilidade ao presente Aviso



a demonstração da natureza incremental do projeto a apoiar no presente Aviso.

- e) No caso de entidades promotoras com projetos aprovados e contratados no âmbito dos Avisos n.ºs 01/SI/2014 e 29/SI/2015 – Projetos Conjuntos de Internacionalização, constituem condições adicionais de admissibilidade ao presente aviso:
- i. Ter submetido o respetivo PTRF – Pagamento a Título de Reembolso Final relativamente ao projeto anterior apoiado no âmbito do Aviso n.º 01/SI/2014, através do formulário normalizado, até ao encerramento do presente aviso;
 - ii. Ter reportado um nível de execução financeira mínimo correspondente a 50% das despesas elegíveis aprovadas relativamente ao projeto anterior apoiado no âmbito do aviso n.º 29/SI/2015, através do formulário normalizado, até ao encerramento do presente aviso.
- f) O limite mínimo de despesa elegível por projeto no âmbito do presente aviso é de 25.000,00€, sendo o limite máximo de 20 milhões de euros.

TAXAS DE APOIO:

O apoio financeiro a conceder, sob a forma não reembolsável, é calculado através da aplicação às despesas consideradas elegíveis das PME de uma taxa de 50% com exceção das despesas elegíveis da entidade promotora em que a taxa máxima de incentivo é de 85%.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até 29 de janeiro de 2018.

VIII. SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (SI I&DT) – Projetos Demonstradores em CoPromoção (Aviso 29/SI/2017)

ENQUADRAMENTO/OBJETIVOS:

Com o Programa INTERFACE o Governo pretende alavancar a tecnologia e a inovação, bem como a criação de valor no tecido empresarial, através de três áreas de atuação: 1) Reforço de financiamento; 2) Reforço de recursos humanos; 3) Desenvolvimento de novas áreas de competência. O Programa visa assim promover a ligação entre instituições de ensino superior e empresas visando a valorização e transferência de tecnologia, para que se possa responder aos desafios proporcionados pelo acesso ao conhecimento, flexibilidade e globalização dos mercados.

São disponibilizados apoios a projetos de empresas, alinhados com os domínios prioritários da Estratégia de Investigação e Inovação para uma Especialização Inteligente (RIS3), que assentem em atividades de I&D concluídas com sucesso e que visem a validação industrial do conhecimento associado a novas tecnologias suscetíveis de serem aplicadas em produtos, processos e ou sistemas, no sentido de demonstrar, perante um público especializado e em situação real, as vantagens económicas e divulgar a nova tecnologia que se pretende difundir.

Pretende-se, assim, por esta via, aumentar a cooperação empresarial e a articulação entre empresas e entidades de investigação, nomeadamente centros de interface tecnológico, acelerando a difusão, transferência e utilização de tecnologias, conhecimentos e resultados de I&D no tecido empresarial.

BENEFICIÁRIOS:

- a) Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, que respeitem o disposto na definição da alínea ff) do artigo 2.º do RECI, ou seja, toda e qualquer entidade que, independentemente da sua forma jurídica, exerce uma atividade económica através da oferta em concorrência de bens ou serviços no mercado;
- b) Entidades não empresariais do Sistema de I&I.

TIPOLOGIA DOS PROJETOS E MODALIDADE DE CANDIDATURA:



Os projetos a apoiar inserem-se na tipologia “Projetos Demonstradores” na modalidade “Projetos em copromoção”.

Esta tipologia abrange projetos demonstradores de tecnologias avançadas e de linhas-piloto, que partindo de atividades de I&D concluídas com sucesso, visem evidenciar, perante um público especializado e em situação real, as vantagens económicas e técnicas das novas soluções tecnológicas que não se encontrem suficientemente validadas do ponto de vista tecnológico para utilização comercial.

Estes projetos podem configurar uma primeira aplicação de uma nova tecnologia no desenvolvimento de uma atividade/setor económico, com perspetivas de viabilidade técnico-económica e condições de replicabilidade, pretendendo-se atingir a validação industrial do conhecimento associado a novas tecnologias suscetíveis de serem aplicadas a nível nacional/internacional em produtos, processos e ou sistemas.

O carácter público das ações de demonstração a realizar deve ser assegurado, permitindo aos potenciais adotantes das tecnologias a visualização da sua aplicação em ambiente real.

O projeto pode incluir atividades classificadas como “investigação industrial” correspondentes a um TRL 4 numa percentagem nunca superior a 25% do somatório do investimento elegível em atividades de “Investigação Industrial” e Desenvolvimento Experimental” do projeto.

As referidas atividades de I&D concluídas com sucesso podem ou não ter sido desenvolvidas pelo promotor, devendo ser sempre evidenciadas.

Os projetos demonstradores em copromoção são realizados em parceria entre empresas ou entre estas e entidades não empresariais do Sistema de I&I, sendo liderados por uma empresa.

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE ACESSO:

- a) Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (ENEI e/ou EREI), de acordo com o estabelecido no Anexo D do presente aviso em função do Programa Financiador;
- b) Apresentar, juntamente com a candidatura (em anexo ao formulário), um contrato de consórcio assinado nas condições previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 66.º do Regulamento. Em alternativa, e também junto com a candidatura, pode ser apresentado o contrato de consórcio assinado pelo promotor líder e acompanhado de declarações de aceitação dos termos e condições do mesmo, subscritas pelos representantes legais dos promotores.
- c) O projeto deve integrar um investimento elegível mínimo de 150.000,00€, sendo que esta condição deve ser verificada à data de candidatura, decisão e encerramento;
- d) Demonstrar o efeito de incentivo;
- e) Prever a realização de uma sessão de demonstração, em situação real, da utilização ou aplicação do produto/processo/sistema alvo do projeto, a qual deverá ter um carácter público, permitindo aos potenciais adotantes das tecnologias a visualização da sua aplicação em ambiente real;
- f) Prever um plano de divulgação ampla junto de empresas potencialmente interessadas na aplicação das soluções tecnológicas que constituem os resultados do projeto, bem como de outros potenciais interessados na tecnologia a demonstrar. O plano deve descrever e justificar a adequação das formas propostas para divulgação dos resultados junto de potenciais tomadores e/ou utilizadores da tecnologia (por exemplo, contemplar a organização de visitas periódicas ao local de instalação do projeto), bem como das ações de difusão das inovações associadas, especialmente as iniciativas a desenvolver durante o projeto (por exemplo, realização de seminários, workshops, etc.);
- g) A empresa líder deve assegurar pelo menos 30% do investimento elegível, sendo que a verificação do cumprimento desta condição reporta-se à data de candidatura, de decisão e de encerramento;
- h) Em sede de encerramento, poderá ser excecionalmente aceite um valor de investimento inferior ao limite acima referido, mediante apresentação da devida justificação por parte da entidade;
- i) Demonstrar que o consórcio reúne as condições para ser considerado “Consórcio completo”;
- j) Os beneficiários deverão apresentar uma situação económico financeira equilibrada, sendo para efeito deste aviso considerado 2016 como o ano pré-projeto;
- k) Ter uma duração máxima de 18 meses;
- l) Para efeitos de comprovação do estatuto PME, as micro, pequenas e médias empresas devem obter ou

atualizar a correspondente certificação Eletrónica, através do sítio do IAPMEI.

TAXAS DE APOIO:

Empresas

O incentivo a conceder é calculado através da aplicação às despesas elegíveis de uma taxa base máxima de 25%, a qual pode ser acrescentada majorações.

Entidades não empresariais do Sistema de I&I

O incentivo a conceder é calculada em função da média ponderada das taxas de incentivo aplicadas a cada uma das empresas beneficiárias ou de 75% quando a cooperação não implique auxílios de Estado indiretos às empresas beneficiárias e esta percentagem for superior à taxa média acima referida.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até **31 de janeiro de 2018**.

IX. SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (SI I&DT) – Projetos Demonstradores Individuais (Aviso 30/SI/2017)

ENQUADRAMENTO/OBJETIVOS:

Com o Programa INTERFACE o Governo pretende alavancar a tecnologia e a inovação, bem como a criação de valor no tecido empresarial, através de três áreas de atuação: 1) Reforço de financiamento; 2) Reforço de recursos humanos; 3) Desenvolvimento de novas áreas de competência. O Programa visa assim promover a ligação entre instituições de ensino superior e empresas visando a valorização e transferência de tecnologia, para que se possa responder aos desafios proporcionados pelo acesso ao conhecimento, flexibilidade e globalização dos mercados.

São disponibilizados apoios a projetos de empresas, alinhados com os domínios prioritários da Estratégia de Investigação e Inovação para uma Especialização Inteligente (RIS3), que assentem em atividades de I&D concluídas com sucesso e que visem a validação industrial do conhecimento associado a novas tecnologias suscetíveis de serem aplicadas em produtos, processos e ou sistemas, no sentido de demonstrar, perante um público especializado e em situação real, as vantagens económicas e divulgar a nova tecnologia que se pretende difundir.

Pretende-se, assim, por esta via, aumentar a cooperação empresarial e a articulação entre empresas e entidades de investigação, nomeadamente centros de interface tecnológico, acelerando a difusão, transferência e utilização de tecnologias, conhecimentos e resultados de I&D no tecido empresarial.

BENEFICIÁRIOS:

Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, que respeitem o disposto na definição da alínea ff) do artigo 2.º do RECI, ou seja, toda e qualquer entidade que, independentemente da sua forma jurídica, exerce uma atividade económica através da oferta em concorrência de bens ou serviços no mercado.

TIPOLOGIA DOS PROJETOS E MODALIDADE DE CANDIDATURA:

Os projetos a apoiar inserem-se na tipologia “Projetos Demonstradores” na modalidade “Projetos Individuais”.

Esta tipologia abrange projetos demonstradores de tecnologias avançadas e de linhas-piloto, que partindo de atividades de I&D concluídas com sucesso, visem evidenciar, perante um público especializado e em situação real, as vantagens económicas e técnicas das novas soluções tecnológicas que não se encontrem suficientemente validadas do ponto de vista tecnológico para utilização comercial.

Estes projetos podem configurar uma primeira aplicação de uma nova tecnologia no desenvolvimento de uma atividade/setor económico, com perspetivas de viabilidade técnico-económica e condições de replicabilidade, pretendendo-se atingir a validação industrial do conhecimento associado a novas tecnologias suscetíveis de serem aplicadas a nível nacional/internacional em produtos, processos e ou sistemas.



O caráter público das ações de demonstração a realizar deve ser assegurado, permitindo aos potenciais adotantes das tecnologias a visualização da sua aplicação em ambiente real.

O projeto pode incluir atividades classificadas como “investigação industrial” correspondentes a um TRL 4 numa percentagem nunca superior a 25% do somatório do investimento elegível em atividades de “Investigação Industrial” e Desenvolvimento Experimental” do projeto.

As referidas atividades de I&D concluídas com sucesso podem ou não ter sido desenvolvidas pelo promotor, devendo ser sempre evidenciadas.

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE ACESSO:

- a) Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (ENEI e/ou EREI), de acordo com o estabelecido no Anexo D do presente aviso em função do Programa Financiador;
- b) O projeto deve integrar um investimento elegível mínimo de 150.000,00€, sendo que esta condição deve ser verificada à data de candidatura, decisão e encerramento;
- c) Demonstrar o efeito de incentivo;
- d) Prever a realização de uma sessão de demonstração, em situação real, da utilização ou aplicação do produto/processo/sistema alvo do projeto, a qual deverá ter um caráter público, permitindo aos potenciais adotantes das tecnologias a visualização da sua aplicação em ambiente real;
- e) Prever um plano de divulgação ampla junto de empresas potencialmente interessadas na aplicação das soluções tecnológicas que constituem os resultados do projeto, bem como de outros potenciais interessados na tecnologia a demonstrar. O plano deve descrever e justificar a adequação das formas propostas para divulgação dos resultados junto de potenciais tomadores e/ou utilizadores da tecnologia (por exemplo, contemplar a organização de visitas periódicas ao local de instalação do projeto), bem como das ações de difusão das inovações associadas, especialmente as iniciativas a desenvolver durante o projeto (por exemplo, realização de seminários, workshops, etc.);
- f) Os beneficiários deverão apresentar uma situação económico financeira equilibrada, sendo para efeito deste aviso considerado 2016 como o ano pré-projeto;
- g) Ter uma duração máxima de 18 meses;
- h) Para efeitos de comprovação do estatuto PME, as micro, pequenas e médias empresas devem obter ou atualizar a correspondente certificação Eletrónica, através do sítio do IAPMEI.

TAXAS DE APOIO:

Empresas

O incentivo a conceder é calculado através da aplicação às despesas elegíveis de uma taxa base máxima de 25%, a qual pode ser acrescentada majorações.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até 31 de janeiro de 2018.

Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica (ICDT) – PI 1.1 e Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT) – Internacionalização de I&D – Projetos Individuais (Aviso n.º 11/SI/2015)	Decorre em contínuo
Processo de Acreditação de Entidades para Prestação de Serviços – Projeto Simplificado “Vale” (Aviso n.º SI-99-2015-22)	Decorre em contínuo
Sistema de Incentivos – Proteção de Direitos da Propriedade Industrial – Projetos Individuais (Aviso n.º 17/SI/2015)	Decorre em contínuo
Sistema de Incentivos – Projetos de Formação em Processos de Inovação (Aviso n.º 18/SI/2017)	Até 19 de dezembro de 2017
Sistema de Incentivos “Inovação Produtiva” – Regime contratual de investimento (Aviso n.º 06/SI/2017)	Até 31 de dezembro de 2017
Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT) – Projetos de Interesse Especial e de Interesse Estratégico de I&D – Projetos de I&D Individuais (Aviso n.º 25/SI/2016)	Até 31 de dezembro de 2017

Concursos/Apoios	Prazo
Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT) – Projetos de Interesse Especial e de Interesse Estratégico de I&D – Projetos em Co-Promoção (Aviso n.º 26/SI/2016)	Até 31 de dezembro de 2017
Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego (SIE) – Comunidade Intermunicipal do Cávado – Aviso NORTE-M7-2017-14	Prorrogado até 15 de janeiro de 2018
Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego (SIE) – ATAHCA – Aviso NORTE-M8-2017-15	Prorrogado até 29 de dezembro de 2017

Iniciativas nacionais para o setor empresarial

I. FUNDO AZUL – NOVOS EMPREENDEDORES DO MAR (Edital n.º 1/2017)

OBJETIVO:

Estimular a emergência de uma nova geração de empreendedores do mar (*start-ups*, PME e empresas) criadora de oportunidades inovadoras de negócio, rentáveis e sustentáveis, cuja diferenciação deverá assentar no seguinte triplo pilar de sustentabilidade: económico (gerar níveis de rentabilidade atrativos); ambiental (minimizar o impacto ambiental da cadeia de valor); social (criar novos postos de trabalho e promover a justiça e inclusão social).

BENEFICIÁRIOS:

- Entidades privadas com ou sem fins lucrativos;
- Instituições do ensino superior, institutos e unidades de I&D.

TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES:

São suscetíveis de apoios pelo Fundo as operações enquadráveis na tipologia do “Desenvolvimento da economia do mar”, designadamente:

- a) Criação de *start-ups* tecnológicas da nova economia do mar;
- b) Criação ou dinamização de atividades económicas ligadas ao mar, designadamente no âmbito da formação, da facilitação do acesso a PME a financiamento, da investigação, desenvolvimento e inovação;
- c) Promoção das energias renováveis.

PRIORIDADES ESTRATÉGICAS:

1. **Biotecnologia Azul:** criação de novos negócios focados na aplicação de recursos biológicos marinhos geradores de novos produtos competitivos nos domínios da farmacêutica, da medicina, da engenharia de novos materiais e do setor alimentar (humano e animal); aplicação da indústria 4.0 nos sistemas de gestão, controlo, monitorização e de apoio à biotecnologia azul.
2. **Energias Renováveis Oceânicas Digitais (Indústria 4.0):** criação de novos negócios centrados na aplicação da indústria 4.0 na geração de produtos e serviços digitais, automatizados, que aumentem a eficiência e diminuam os custos das operações de segurança e manutenção das energias renováveis oceânicas, como por exemplo: *software* para a integração de *big data*, analítica avançada e simulação para apoio a operações remotas; análise de *big data* para monitorização da integração de dados e utilização estatística; tecnologias de realidade aumentada para visualização em tempo real de operações submarinas e em estruturas *offshore*; novos sensores para aquisição de dados; entre outros produtos e serviços.
3. **Portos 4.0:** novas soluções focadas na aplicação da Indústria 4.0 na rede portuária nacional, com vista a

umentar a sua excelência operacional, criando sistemas inteligentes, autónomos, automatizados, integrados e com capacidade de autoaprendizagem, permitindo um nível elevado de customização dos produtos/serviços, bem como melhor desempenho nas dimensões da eficiência operacional, energética e ambiental, como por exemplo:

- i) Introdução de sistemas inteligentes na produção e logística portuária e marítima (*shipping*);
 - ii) Introdução de soluções competitivas que aumentem a conectividade digital entre navios, bem como entre navios e portos;
 - iii) Desenvolvimento de sistemas de logística e de produção adaptáveis e modulares aplicados às operações portuárias e marítimas (*shipping*);
 - iv) Integração de tecnologias de automação e de interação homem-máquina nas operações e procedimentos portuários e marítimos (*shipping*);
 - v) Desenvolvimento de soluções de *big data* aplicadas à gestão preditiva dos fluxos de movimentação portuária de mercadorias e passageiros.
4. **Robótica oceânica:** criação de novos negócios centrados em soluções competitivas de aplicação da robótica oceânica (sistemas mar-ar inclusive) em operações marítimas relacionadas com atividades económicas (p.ex. pesca, aquacultura), segurança e manutenção de estruturas *offshore* e de embarcações, segurança e vigilância do espaço marítimo, entre outras.
 5. **Economia do mar sustentável:** promoção de novos modelos de negócio sustentáveis, através da criação de soluções e tecnologias que mitiguem a intensidade carbónica e o impacto ambiental, da navegação, do transporte marítimo, da aquicultura, e de outras atividades económicas ligadas ao mar. Promoção das energias renováveis, da eficiência energética, da economia circular e da eliminação do desperdício nas indústrias da Economia do Mar.
 6. **Educação, formação profissional e literacia para o oceano:** Criação de novos modelos de negócio de educação, literacia para o oceano, incluindo formação sobre os oceanos, promotores de um contacto direto com os recursos marinhos, entre outros, com o objetivo de formar agentes com competências técnicas e consciencialização ambiental, com vista ao desenvolvimento de uma economia do oceano inovadora e sustentável.

FORMA E LIMITE DOS APOIOS: Revestem a natureza de apoio reembolsável.

REGRAS DE REEMBOLSO E DE REMUNERAÇÃO DOS APOIOS:

Os apoios atribuídos ao abrigo do presente aviso são reembolsados, com uma taxa de juro de 0%, no prazo máximo de 8 anos após a data em que for efetuado o primeiro pagamento, nos termos dos artigos 27.º e 28 do Regulamento.

APOIOS MÁXIMOS:

O apoio máximo atribuível por operação para as prioridades estratégicas 1 a 5 é de 500.000,00€. O apoio máximo atribuível por operação para a prioridade estratégica 6 é de 150.000,00€.

TAXA DE FINANCIAMENTO: A taxa de comparticipação máxima é de 90% do valor total elegível do projeto.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até **28 de fevereiro de 2018**.

Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Emprego Jovem Ativo	Decorre em período contínuo
Linha para Apoio à Revitalização Empresarial	Decorre em período contínuo
Medida Cheque-Formação	Decorre em período contínuo
Linha de Apoio Turismo Acessível (www.turismodeportugal.pt)	Até 31 de dezembro de 2017
Linha Capitalizar	A partir de 01 de fevereiro de 2017



Concursos/Apoios	Prazo
Call for Entrepreneurship (http://www.portugalventures.pt/)	Em contínuo
Linha de Apoio à Qualificação da Oferta 2017-2018 (http://www.turismodeportugal.pt)	Até 31 de dezembro de 2018
Dinamização Turística (www.portugalventures.pt)	Até 31 de dezembro de 2017
Programa Empreende Já (https://eja.juventude.gov.pt/#/programa)	Prorrogado até 22 de dezembro de 2017
Linha de Apoio à Sustentabilidade (Despacho Normativo n.º 18/2017 de 24 de outubro)	Até 31 de dezembro de 2018
IFRRU 2020 – Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização	Em contínuo

Iniciativas comunitárias para o setor empresarial

I. PROGRAMA-QUADRO DA UNIÃO EUROPEIA PARA A COMPETITIVIDADE DAS EMPRESAS E DAS PME (COSME) - Worth Partnership Project (<https://ec.europa.eu/easme/en/news/worth-partnership-project>)

OBJETIVO:

Apoiar parcerias transnacionais entre PME dos setores da Moda, Design e Indústrias Criativas, que apresentem projetos inovadores, disruptivos, com ideias e produtos de alto valor.

BENEFICIÁRIOS:

PME dos setores da Moda e Têxtil, Calçado e Couro, Mobiliário, Acessórios e Joalheria.

TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES:

Dinamização da colaboração transnacional e multidisciplinar entre criadores de moda e designers, tecnologia, artesanato, fábricas e startups na Europa.

TIPOLOGIA DE APOIO:

- Financiamento até 10.000,00€ para cada projeto (ou 12.000,00€ para projetos que exijam tecnologia e/ou materiais complexos);
- *Coaching* e conselho para posicionamento do mercado de produtos e marca;
- Participação em duas das principais feiras e exposições internacionais;
- Trabalho em rede e colaboração intersectorial e desenvolvimento de produtos.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até 31 de dezembro de 2017.

Programa Operacional Mar 2020

I. APOIO À PROTEÇÃO E RESTAURAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E DOS ECOSISTEMAS MARINHOS (Aviso n.º 16/2017)

OBJETIVO:

Potenciar a proteção e restauração da biodiversidade aquática e dos ecossistemas aquáticos no quadro das

atividades de pesca sustentável.

BENEFICIÁRIOS:

- a) Organismos científicos ou técnicos de direito público;
- b) Conselhos Consultivos constituídos no quadro da Política Comum das Pescas;
- c) Pescadores;
- d) Organizações de pescadores, reconhecidas pela Administração, incluindo organizações de produtores;
- e) Organizações não-governamentais, em parceria com organizações de pescadores reconhecidas ou com GAL-Pesca.

TIPOLOGIAS DE OPERAÇÃO:

- a) Recolha, pelos pescadores, de detritos do mar, nomeadamente remoção de artes de pesca perdidas e de lixo marinho;
- b) Construção, instalação ou modernização de dispositivos fixos ou móveis destinados a proteger e revitalizar a fauna e a flora marinhas, incluindo a sua preparação científica e avaliação;
- c) Contribuição para uma melhor gestão ou conservação dos recursos biológicos marinhos;
- d) Preparação, nomeadamente através de estudos, conceção, acompanhamento e atualização da proteção, e planos de gestão de atividades relacionadas com a pesca ligadas aos sítios NATURA 2000, às áreas de proteção espacial referidas na Diretiva n.º 2008/56/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de junho de 2008 e a outros habitats especiais;
- e) Gestão, restauração e acompanhamento de sítios NATURA 2000, nos termos das Diretivas n.º 92/43/CEE do Conselho, de 21 de maio de 1992, e 2009/147/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 30 de novembro de 2009, transpostas para a ordem jurídica nacional, de acordo com os quadros de ação prioritária estabelecidos nos termos da mesma Diretiva n.º 92/43/CEE;
- f) Gestão, restauração e acompanhamento de áreas marinhas protegidas a fim de dar execução às medidas de proteção espacial previstas no artigo 13.º, n.º 4, da Diretiva n.º 2008/56/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de junho de 2008;
- g) Reforço da sensibilização ambiental, em associação com os pescadores, em relação à proteção e à restauração da biodiversidade marinha;
- h) Participação noutras ações destinadas a preservar e revitalizar a biodiversidade e os serviços ecossistémicos, como a restauração de habitats marinhos e costeiros específicos, em prol de unidades populacionais de peixes sustentáveis, incluindo a sua preparação e avaliação científicas.

FORMA E NÍVEL DOS APOIOS:

- a) Os apoios públicos revestem a forma de subvenção não reembolsável;
- b) A taxa de apoio público é de 50% das despesas elegíveis da operação;
- c) A taxa de apoio público pode ser elevada nas seguintes condições:
 - i) 60% caso a operação seja executada por beneficiário coletivo, previsto nas alíneas b), d) ou e) do n.º 1, do artigo 6.º da citada Portaria;
 - ii) 75% no caso da operação ser executada por uma organização de produtores;
 - iii) 100% no caso de o beneficiário ser um organismo de direito público ou a operação seja de interesse coletivo, executada por beneficiário coletivo previsto nas alíneas b), d) ou e), do n.º 1, do artigo 6.º da citada Portaria e possuir características inovadoras, nomeadamente a nível local;
- d) Apenas são elegíveis no âmbito do presente aviso as candidaturas apresentadas por beneficiários que não tenham operações aprovadas ou com condições de aprovação ao abrigo do Aviso n.º 8/2016;
- e) O número de candidaturas ao presente aviso é limitado a uma candidatura por beneficiário;
- f) Quando os beneficiários se enquadrem na al. A) do n.º 1 do art. 6.º do citado regime de apoio, suportam a contribuição pública nacional.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até 15 de janeiro de 2018.



II. REGIME DE APOIO À CESSAÇÃO TEMPORÁRIA DAS ATIVIDADES DE PESCA COM RECURSO A ARTES DE CERCO (Portaria n.º 363/2017 de 28 de novembro)

OBJETIVO:

Compensar os armadores e pescadores pela cessação da atividade da pesca do cerco, com o objetivo de reforçar a conservação e a exploração sustentável da sardinha.

BENEFICIÁRIOS:

São beneficiários dos apoios previstos no presente regime os armadores e pescadores das embarcações que estejam licenciadas para operar com artes de cerco:

- a) Em 2017, caso a cessação da atividade ocorra integralmente no decurso deste ano;
- b) Em 2017 e 2018, caso a cessação da atividade ocorra, total ou parcialmente, no decurso deste último ano.

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DA OPERAÇÃO:

Constituem condições de elegibilidade da operação, a embarcação objeto da candidatura:

- a) Ter operado, pelo menos, 120 dias nos dois anos civis anteriores à data da apresentação do pedido de apoio;
- b) Apresentar em, pelo menos, um dos últimos 3 anos anteriores à data de apresentação da candidatura, um volume de descargas de sardinha não inferior a 5% do total de pescado descarregado.

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS:

Têm acesso à compensação salarial prevista no presente Regulamento os pescadores que:

- a) Tenham trabalhado a bordo de uma embarcação abrangida pela presente medida de cessação temporária da atividade durante pelo menos 120 dias nos dois anos civis anteriores à data da apresentação do pedido de apoio;
- b) Estejam inscritos no rol de tripulação da embarcação de pesca imobilizada, à data de início do período de paragem, exceto nos casos em que a não inscrição se deva a baixa por doença ou gozo de férias legalmente devidas, e desde que se mostre comprovada a anterior inscrição no rol;
- c) Estejam inscritos na Segurança Social na qualidade de tripulantes;
- d) Tenham entregue as respetivas cédulas marítimas ao armador da embarcação de pesca imobilizada até ao primeiro dia da paragem.

PERÍODO DE PARAGEM:

A paragem das embarcações decorre pelo período de 30 dias seguidos, a cumprir entre 29 de novembro de 2017 e 30 de abril de 2018.

NATUREZA E MONTANTE DO APOIO:

Os apoios a conceder revestem a forma de subvenção não reembolsável e são fixados nos seguintes termos:

- a) Uma compensação financeira cujo beneficiário é o armador, que tem por base o rendimento proveniente da atividade da pesca da embarcação objeto da operação no ano civil anterior ao do início da paragem, cujo valor diário é calculado os termos da fórmula constante do Anexo I da Portaria n.º 363/2017 de 28 de novembro;
- b) Uma compensação salarial cujos beneficiários são os pescadores, correspondente ao período de imobilização temporária da embarcação, cujo valor diário consta do Anexo II da Portaria n.º 363/2017 de 28 de novembro.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até 21 de maio de 2018.

Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Regime de Apoio aos Investimentos a Bordo no domínio da Eficiência Energética (Portaria n.º 61/2016 de 30 de março)	Decorre em período contínuo
Regime de Apoio ao Arranque de Atividade para Jovens Pescadores (Portaria n.º 60/2016 de 30 de março)	Decorre em período contínuo
Regime de Apoio ao Desenvolvimento de novos mercados, campanhas promocionais e outras medidas de comercialização (Portaria n.º 58/2016 de 28 de março)	Decorre em período contínuo
Regime de Apoio aos Planos de Produção e de Comercialização (Portaria n.º 53/2016 de 24 de março)	Decorre em período contínuo
Apoio à Armazenagem dos Produtos da Pesca (Portaria n.º 215/2016, de 04 de agosto)	Decorre em período contínuo

Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020

I. INVESTIMENTOS NÃO PRODUTIVOS (Aviso n.º 02/Ação 7.11/2017)

OBJETIVO:

- Preservar as funções ecológicas das galerias ripícolas;
- Restaurar, valorizar e proteger a biodiversidade e a paisagem em zonas com valores naturais específicos no âmbito da Rede Natura 2000.

BENEFICIÁRIOS:

Pessoas singulares ou coletivas de natureza pública ou privada que exerçam atividade agrícola, e cuja exploração esteja localizada maioritariamente em sítios da Rede Natura 2000, Rede Nacional de Áreas Protegidas, e Rede de corredores ecológicos estabelecidos nos PROF;

TIPOLOGIAS DE OPERAÇÃO:

Instalação ou recuperação de galerias ripícolas.

CONDIÇÕES DE ACESSO:

- Representem uma intervenção numa superfície agrícola mínima de 0,1 hectares (ha) de galerias ripícolas a instalar ou recuperar, com um comprimento mínimo de 25 metros e uma largura que varie entre 5 e 12 metros, a contar da margem da linha de água;
- Cumpram as disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamento;
- Incluam um plano de intervenção para a instalação ou recuperação das galerias ripícolas tendo por base orientações divulgadas pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), acompanhado dos respetivos elementos fotográficos e aprovado por esta entidade;
- Tenham início após a data de apresentação da candidatura.

TAXA DE FINANCIAMENTO:

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável à taxa de 85% do Investimento elegível.

MONTANTE MÁXIMO ELEGÍVEL:

- 30.000,00 € quando se prevê a recuperação de galerias ripícolas;
- 45.000,00 € quando se prevê a instalação de galerias ripícolas.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até **20 de fevereiro de 2018**.



Iniciativas nacionais para o setor rural

I. LINHA DE CRÉDITO GARANTIDA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MADEIRA QUEIMADA DE RESINOSAS (Portaria n.º 359-B/2017 de 21 de novembro)

OBJETIVO:

Apoiar necessidades de tesouraria, dirigida aos operadores das fileiras silvo-industriais, que adquiram madeira queimada de resinosas proveniente das regiões mais afetadas pelos incêndios florestais de 2017 constantes do Anexo I da Portaria n.º 359-B/2017 de 21 de novembro).

BENEFICIÁRIOS:

Operadores das fileiras silvo-industriais que desenvolvam a sua atividade em território continental, quer sejam pessoas singulares ou coletivas, cuja atividade corresponda a qualquer dos CAE constantes no anexo II da Portaria n.º 359-B/2017 de 21 de novembro.

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE:

- Terem a situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;
- Apresentarem os manifestos previstos no Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de maio, correspondentes à madeira a adquirir, bem como os manifestos previstos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto, caso exigível;
- Estarem registados como operadores económicos no registo oficial atribuído e mantido pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAC), nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto, na sua redação atual;
- Adquirirem madeira de resinosas queimada ao preço mínimo de 20 euros por tonelada.

MONTANTE INDIVIDUAL DO CRÉDITO:

- O montante individual de crédito garantido é de 20 euros por tonelada de madeira de resinosas queimada a adquirir;
- O montante máximo de crédito garantido, por beneficiário, não pode ultrapassar 15.000,00 €, expressos em equivalente de subvenção bruto.

CONDIÇÕES FINANCEIRAS DO EMPRÉSTIMO:

- Os empréstimos são concedidos pelo prazo máximo de dois a contar da data da primeira utilização de crédito;
- A utilização dos empréstimos é realizada no prazo máximo de seis meses após a data de celebração do contrato;
- A amortização do capital é efetuada em prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira um ano após a data da primeira utilização.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até 20 de fevereiro de 2018.

I. PRÉMIO NACIONAL DE REABILITAÇÃO URBANA (www.premio.vidaimobiliaria.com)

OBJETIVO:

Reconhecer e estimular a excelência profissional dos operadores económicos, sociais e autarquias que protagonizam intervenções de reabilitação urbana.

CATEGORIAS:

Prémio Nacional de Reabilitação Urbana – Residencial: Concorrem todas as intervenções urbanas visando um uso predominantemente residencial.

Prémio Nacional de Reabilitação Urbana – Comercial & Serviços: Concorrem todas as intervenções visando um uso predominantemente comercial e de serviços, incluindo edifícios multiuso e de utilização empresarial.

Prémio Nacional de Reabilitação Urbana – Turístico: Concorrem todas as intervenções visando um uso com finalidade turística que proporcionem um forte impacto na atratividade turística da cidade ou região, seja um hotel, um teatro, ou apenas um restaurante.

Prémio Nacional de Reabilitação Urbana – Impacto Social: Concorrem todas as intervenções com impacto social, nomeadamente equipamentos sociais, intervenção em bairros ou intervenções que induzam um benefício social evidente.

Prémio Nacional de Reabilitação Urbana – Cidade de Lisboa: Prémio Especial do Júri à melhor intervenção na Cidade de Lisboa.

Menção Melhor Reabilitação inferior a 1.000 m²: Menção Especial do Júri à melhor intervenção de qualquer tipo de uso com uma área bruta construída acima do solo inferior a 1.000 m².

Menção Melhor Intervenção de Restauro – Menção Especial do Júri à melhor intervenção de preservação do legado do construído e respeito pelo património edificado.

Menção Melhor Solução Eficiência Energética – Menção Especial do Júri a atribuir à intervenção que apresenta a melhor solução de Eficiência Energética.

Menção Melhor Reabilitação Estrutural – Menção Especial do Júri a atribuir à intervenção que apresenta a melhor Reabilitação Estrutural.

CONCORRENTES:

São convidadas a concorrer ao Prémio Nacional de Reabilitação Urbana:

- As intervenções urbanas em edificado ou terrenos pré-edificados que aconteçam em territórios consolidados (i.e. Áreas Críticas de Reabilitação Urbana), em qualquer território de Portugal, com emissão de Licença de Habitabilidade entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017. Na eventualidade da Licença de Habitabilidade não estar emitida, é considerado válido o comprovativo de pedido da Licença de Habitabilidade.
- Os edifícios objeto de ação de restauro, em qualquer território de Portugal, com emissão de Licença de Habitabilidade entre 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2017. Podem instruir os processos de candidatura os proprietários das intervenções ou qualquer elemento da equipa presente no processo de intervenção, desde que acompanhe a candidatura com carta de autorização a concurso pelo proprietário do edifício e/ou intervenção. Cabe ao Júri do Prémio deliberar sobre a admissibilidade a concurso em caso de dúvida.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:

Encerramento das inscrições de Pré-candidatura: **16 de fevereiro de 2018**

Início de formalização de Candidatura e entrega de dossiers – **23 de fevereiro de 2018**

Data limite de Candidatura e entrega de dossiers – **16 de março de 2018**



II. 3.ª EDIÇÃO PRÉMIO INOVAÇÃO NOS

(<http://www.nos.pt/empresas/PAges/premioinovacaonos.aspx>)

OBJETIVO:

Reconhecer e prestigiar projetos de inovação no panorama nacional, premiando as soluções inovadoras e de reconhecido potencial;

CATEGORIAS:

- **Grandes Empresas;**
- **Pequenas e Médias Empresas;**
- **Start-ups nacionais.**

CRITÉRIOS DE ACESSO:

A iniciativa destina-se a entidades domiciliadas em território português, que apresentem soluções dinâmicas e inovadoras, em qualquer área de negócio e que, justificadamente, apresentem características e motivos que assegurem o sucesso do projeto com que se candidatam;

PRÉMIOS:

Serão atribuídos pela GLOBAL MEDIA GROUP os seguintes prémios:

- i) Publicidade ao vencedor de cada categoria;
- ii) Publicidade para as menções honrosas de cada categoria;
- iii) Publicidade para os 30 finalistas.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até **31 de março de 2018.**

III. PRÉMIO INOVAÇÃO VALORPNEU (<http://www.inovacaovalorpneu.pt/>)

OBJETIVO:

- Estimular o Uso Eficiente dos Recursos e o conceito de Economia Circular em torno do tema da gestão e destino sustentável dos pneus usados.
- Apoiar o desenvolvimento de projetos que apresentem soluções inovadoras para a gestão e destino sustentável dos pneus usados e promover a sua realização.
- Incentivar e dar visibilidade ao trabalho de investigação e desenvolvimento nesta área.
- Fomentar o empreendedorismo direcionado para projetos desenvolvidos neste âmbito.
- Apoiar projetos que envolvam a comunidade para a sensibilização nesta temática.

DESTINATÁRIOS:

Pessoas singulares, empresários em nome individual, empresas, institutos de investigação ou outras organizações (escolas, associações de desenvolvimento, instituições sociais, entre outras).

CATEGORIAS:

1. **Negócio & Inovação**

Serão premiados nesta categoria projetos com carácter inovador na gestão e destino sustentáveis dos pneus usados, que apresentem um elevado potencial de desenvolvimento e concretização e que sejam promotores de empreendedorismo.

As candidaturas a esta categoria poderão ser apresentadas por:

- i) Instituições de ensino superior e de investigação, alunos ou investigadores.
- ii) Setor empresarial, seja na área industrial ou noutro tipo de empresas, incluindo empresários em nome individual.
- iii) Outras entidades, incluindo particulares, com interesse em desenvolver projetos neste âmbito.



2. Comunidade & Educação

Serão premiados nesta categoria projetos que tenham na sua génese a comunicação, sensibilização e formação com foco na gestão dos pneus usados e todos os que com base na reutilização de pneus usados adquiram um cariz social e/ou envolvimento da comunidade.

As candidaturas a esta categoria poderão ser apresentadas por:

- i) Escolas e associações de desenvolvimento;
- ii) Instituições sociais, organizações ambientais, culturais e artísticas;
- iii) Outras entidades, incluindo particulares, com interesse em desenvolver projetos neste âmbito.

REQUISITOS:

- São aceites a candidatura projetos já iniciados e que estejam ainda a decorrer, projetos apresentados em iniciativas anteriores para os quais se perspetivam novos desenvolvimentos e projetos que se iniciem durante o período em que se desenvolve o Prémio INOV.AÇÃO Valorpneu;
- As candidaturas dos projetos ao Prémio INOV.AÇÃO Valorpneu podem ser realizadas tanto individualmente, como em grupo ou em parceria.

PRÉMIOS:

- i) Negócio & Inovação de 25.000,00€;
- ii) Comunidade & Educação de 10.000,00€.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até **20 de abril de 2018**.

IV. CANDIDATURAS GREEN KEY (<https://greenkey.abae.pt/sobre/#quem-somos>)

ENQUADRAMENTO:

O Green Key é um galardão internacional presente em 56 países com 2600 estabelecimentos premiados. É um programa ambiental, voluntário, independente, não governamental, sem fins lucrativos e integra estabelecimentos que valorizem a Gestão Ambiental e promovem a Educação Ambiental para a Sustentabilidade.

OBJETIVO:

- Consciencializar para a adoção de práticas e comportamentos sustentáveis entre os decisores e participantes (empresas, autoridades, clientes, fornecedores e comunidades locais) através da educação ambiental para a sustentabilidade.
- Reduzir o impacte ambiental das atividades de comércio, serviços e restauração.
- Promover a redução e eficiência no consumo dos recursos naturais.
- Facilitar estratégias de marketing verde e reconhecer as iniciativas de gestão ambiental.
- Contribuir para a implementação de Agendas 21 Locais através da melhoria contínua das organizações.

DESTINATÁRIOS:

Empreendimentos turísticos, parques de campismo, alojamento local e restaurantes.

REQUISITOS:

O custo de inscrição no programa é anual e varia consoante o número de quartos, lugares ou camas. Caso o candidato cumpra os critérios e seja galardoado pelo júri, este valor inclui a placa/bandeira, brochuras Green Key em 4 línguas, apoio técnico e visita anual ao estabelecimento, materiais de comunicação, formação na área ambiental e acesso a concursos Green Key e a descontos em fornecedores nacionais e internacionais.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até **31 de janeiro de 2018**.



AGRICULTURA:

- **Portaria n.º 304/2017, de 16 de outubro** – Procede a primeira alteração da Portaria n.º 71/2016, de 5 de abril – Estabelece, para a campanha de 2016-2017, um período excecional de candidaturas ao regime da reestruturação e reconversão das vinhas que tenha por objeto parcelas afetadas pelas intempéries ocorridas na região norte.
- **Portaria n.º 323/2017, de 26 de outubro** – Estabelece, para o continente, no âmbito do programa nacional, as normas de execução do regime de apoio à reestruturação e reconversão das vinhas (VITIS), para o período 2019-2023, previsto no Regulamento (CE) n.º 1308/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro.
- **Despacho n.º 9510/2017, de 27 de outubro** – Determina para o ano de 2017, que o período de colheita de pinhas da espécie *Pinus pinea* L. (pinheiro-manso) seja antecipado para o dia 1 de novembro, nas propriedades indicadas no despacho.
- **Decreto-Regulamentar n.º 9-A/2017, de 3 de novembro** – Regulamenta a Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto, que cria um sistema de informação cadastral simplificada, adotando medidas para a imediata identificação da estrutura fundiária e da titularidade dos prédios rústicos e mistos, e cria o Balcão Único do Prédio.

CAÇA:

- **Portaria n.º 333-A/2017, de 3 de novembro** – Altera o artigo 3.º -A da Portaria n.º 142/2015, de 21 de maio, que define as espécies cinegéticas às quais é permitido o exercício da caça e fixa os períodos, os processos e outros condicionamentos para a época venatória 2015-2016, 2016-2017 e 2017-2018.

FLORESTA:

- **Resolução do Conselho de Ministros n.º 157-A/2017, de 27 de outubro** – Aprova alterações estruturais na prevenção e combate a incêndios florestais. Cria, na Presidência do Conselho de Ministros (PCM), a Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais (AGIF), a quem compete a análise integrada, o planeamento e a coordenação estratégica do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR), incluindo a intervenção operacional qualificada em eventos de elevado risco.
- **Despacho n.º 9568-A/2017, de 30 de outubro** – Determina a prorrogação do prazo de submissão do Plano de Atividades para 2018 das equipas de sapadores florestais, até 30 de novembro de 2017, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro.
- **Despacho n.º 9599-A/2017, de 31 de outubro** – Determina a prorrogação até 15 de novembro do período crítico no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, para o ano de 2017, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, por força das circunstâncias meteorológicas excecionais.
- **Decreto-Lei n.º 135-C/2017, de 3 de novembro** – Cria a «Linha de crédito garantida para parqueamento de madeira queimada de resinosas», destinada a apoiar os operadores das fileiras silvo industriais que instalem parques de receção de madeira queimada de resinosas proveniente das regiões mais afetadas pelos incêndios florestais de 2017.
- **Portaria n.º 335/2017, de 6 de novembro** – Define as regras para o pagamento da indemnização por danos causados diretamente pela ação do lobo-ibérico.
- **Despacho n.º 9728/2017, de 08 de novembro** – Fixa os valores máximos de indemnização por animal por danos causados pelo lobo ibérico.
- **Despacho n.º 9865-A/2017, de 14 de novembro** – Determina que o presidente do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. deve estabelecer, a título excecional, medidas alternativas ou complementares previstas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 95/2011, 08 de agosto, no sentido de não permitir o abate de coníferas hospedeiras, sem sintomas de declínio, na zona tampão e nos locais de intervenção reconhecidos nos termos do mesmo diploma, localizados nos distritos de Aveiro, Braga, Bragança, Castelo Branco, Coimbra, Guarda, Leiria, Lisboa, Porto, Santarém, Viana do Castelo, Vila Real e Visei.
- **Despacho n.º 9935-A/2017, de 16 de novembro** – Estabelecimento de medidas alternativas ou complementares, ao abrigo do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 123/2015, de 3 de julho, que

estabelece medidas extraordinárias de proteção fitossanitária ao controlo do nemátodo da madeira do pinheiro.

- **Despacho n.º 10137/2017, de 22 de novembro** – Estabelece um mecanismo de apoio, sob coordenação do GPP, para a compra e entrega de alimentação animal nas regiões devastadas pelos incêndios ocorridos nos dias 15 e 16 de outubro de 2017.
- **Despacho n.º 10138/2017, de 22 de novembro** – Suspensão da cobrança de preços pelos serviços relativos à identificação animal que se encontrem fixados no despacho n.º 5165-A/2017.
- **Decreto-Lei n.º 148/2017, de 05 de dezembro** – Estabelece o regime transitório a que ficam sujeitas, no território continental, as ações de rearborização com recurso a espécies do género *Eucalyptus* sp.

INDÚSTRIA:

- **Portaria n.º 374-A/2017, de 31 de outubro** – Estabelece as marcas aplicáveis pelas contrastarias, as disposições aplicáveis ao ensaio e marcação e os requisitos técnicos dos artigos com metais preciosos, nos termos do regime jurídico da ourivesaria e das contrastarias (RJOC).
- **Portaria n.º 333-B/2017, de 3 de novembro** – Regulamenta o Decreto-Lei n.º 120/2017, de 15 de setembro, que altera o regime jurídico da ourivesaria e das contrastarias, aprovado pela Lei n.º 98/2015, de 18 de agosto.

MAR:

- **Resolução da Assembleia da República n.º 239/2017, de 26 de outubro** – Recomenda ao Governo que tome medidas de apoio á pesca e à gestão sustentável dos recursos marítimos nacionais.
- **Portaria n.º 360/2017, de 22 de novembro** – Estabelece as condições de exercício da pesca nas águas interiores, definindo as espécies cuja pesca lúdica, desportiva e profissional é permitida, quais as espécies que são de devolução obrigatória e devolução proibida, quais os períodos de pesca autorizados para cada espécie e respetivas dimensões de captura, quais as espécies suscetíveis de serem autorizadas na realização de largadas e bem assim as espécies aquícolas consideradas de relevante importância.
- **Resolução do Conselho de Ministros n.º 174/2017, de 24 de novembro** – Aprova a Estratégia Industrial e o Plano de Ação para as Energias Oceânicas (EI-ERO).



GOSTARIA DE CERTIFICAR A SUA EMPRESA?

A implementação de um sistema de gestão e a sua posterior certificação, é uma mais-valia para a empresa, uma vez que traz reconhecimento e satisfação da parte dos clientes/colaboradores. Para além disso promove uma melhoria da imagem, acesso a novos mercados, redução de custos de funcionamento através da melhoria do desempenho operacional e uma nova cultura com a sensibilização e motivação dos colaboradores, orientada para a melhoria contínua e para a satisfação dos clientes e outras partes interessadas.

Neste sentido, o Serviço de Desenvolvimento Local (SDL) e o Serviço de Qualidade e Inovação (SQI), serviços desta Câmara Municipal, em parceria com o Gabinete de Qualidade Total da Esposende Ambiente E.E.M, pretendem promover um projeto concelhio no sentido de auxiliar as empresas locais a desencadear o processo de certificação com a principal meta de estas serem reconhecidas perante os seus clientes e fornecedores.

Assim, para qualquer informação sobre como uma empresa deve proceder para se certificar pode contactar os serviços acima mencionados, e logo tentaremos prestar todo o apoio necessário.



Esposende Investe

Para qualquer informação adicional contacte o Serviço de Desenvolvimento Local.

Praça do Município 4740-223 Esposende tel 253960100 fax 253960176
marcia.mesquita@cm-esposende.pt COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS, AGRICULTURA E PESCAS
joana.miranda@cm-esposende.pt CERTIFICAÇÃO DE EMPRESAS - ÁREA QUALIDADE
monica.nogueira@esposendeambiente.pt CERTIFICAÇÃO DE EMPRESAS - ÁREA AMBIENTAL